



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaisp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.984 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.016.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.809 de 08 de Dezembro de 2.015.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b><u>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</u></b>	<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>		
189 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b><u>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</u></b>	<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>		
187 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	90.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Setembro de 2.016.

**Ildefonso Mendes Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

**José Benedito Pinho**  
**Secretario Assuntos Jurídicos**